

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005868/2025-62**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                  | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Não Passível de Licenciamento                                                                                                                                                  | 2100.01.0005868/2025-62 | NAR Patos de Minas                          |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                                                                              |                         |                                             |
| Nome: Cid Augusto Goulart                                                                                                                                                      |                         | CPF/CNPJ: 972.045.016-91                    |
| Endereço: Praça Dom Eduardo, nº 201 - Apto 704                                                                                                                                 |                         | Bairro: Centro                              |
| Município: Patos de Minas                                                                                                                                                      | UF: MG                  | CEP: 38700-124                              |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                                                                              |                         |                                             |
| Nome: Cid Augusto Goulart                                                                                                                                                      |                         | CPF/CNPJ: 972.045.016-91                    |
| Endereço: Praça Dom Eduardo, nº 201 - Apto 704                                                                                                                                 |                         | Bairro: Centro                              |
| Município: Patos de Minas                                                                                                                                                      | UF: MG                  | CEP: 38700-124                              |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                                                                              |                         |                                             |
| Denominação: Fazenda Lagoinha, Andrequicé e Santa Rosa                                                                                                                         |                         | Área Total (ha): 870,5755                   |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 25.716, 28.572 e 29.236                                                                                                       |                         | Município/UF: Presidente Olegário/MG        |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153400-754B.980C.5CB9.4C39.A374.85D0.488A.2685 e MG-3153400-D455.74A8.62CE.421E.BE8F.C3E6.DD3D.C680 |                         |                                             |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                                                                     |                         |                                             |
| Tipo de Intervenção                                                                                                                                                            | Quantidade              | Un                                          |

|                                                                                          |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                |               |                                                                                                                                                                     |                                                           | 568         | un        |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA                                                        |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| Uso a ser dado à área                                                                    |               |                                                                                                                                                                     | Especificação                                             |             | Área (ha) |
| Agricultura                                                                              |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             | 60,0000   |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL      |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                             | Área (ha)     | Fisionomia/Transição                                                                                                                                                | Estágio Sucessional, quando couber                        |             | Área (ha) |
| Cerrado                                                                                  | 60,0000       | Antropizado                                                                                                                                                         |                                                           |             | 60,0000   |
| Total:                                                                                   | 60,0000       |                                                                                                                                                                     | Total:                                                    |             | 60,0000   |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO                                       |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| Produto/Subproduto                                                                       | Especificação | Quantidade                                                                                                                                                          |                                                           |             | Unidade   |
| Lenha de floresta nativa                                                                 |               | 375,8451                                                                                                                                                            |                                                           |             | m³        |
| Madeira de floresta nativa                                                               |               | 39,7395                                                                                                                                                             |                                                           |             | m³        |
| 8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE                                     |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| Grupos autorizados: Não se aplica                                                        |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica                                |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| Equipe técnica: Não se aplica                                                            |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica                                    |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica                                        |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| 9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA                |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| Viviane Santos Brandão – MASP 1019758-0                                                  |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| Data da Vistoria: 04/07/2025                                                             |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| 10. VALIDADE                                                                             |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| Data de Emissão: 09/07/2025                                                              |               | Observações:                                                                                                                                                        |                                                           |             |           |
| Validade: 3 (três) anos                                                                  |               | ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |                                                           |             |           |
| 11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA                                                  |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |
| Tipo de intervenção                                                                      | Datum         | Fuso                                                                                                                                                                | Coordenada Planta (UTM)                                   |             |           |
|                                                                                          |               |                                                                                                                                                                     | X                                                         | Y           |           |
|                                                                                          |               |                                                                                                                                                                     | Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23k       |
| 12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa) |               |                                                                                                                                                                     |                                                           |             |           |

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                             |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Apresentar o certificado de registro na categoria “Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão. |
| 2    | Apresentar o certificado de registro na categoria “Consumidor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.             |

### 13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 09/07/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117730441** e o código CRC **0A69FC22**.